



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.850, DE 02 DE agosto DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1993, para pagamento no mês de agosto de 1994, fica fixado em 6,08% (seis vírgula oito por cento) o que compreende ao fator de multiplicação 233,3046 (duzentos e trinta e três inteiros, três mil e quarenta e seis décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros nos carnês de pagamento.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 1994,  
3492 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 02 de agosto de 1994.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO